



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº753/2003.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais), na seguinte rubrica e especificação:

04 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

2118 - Convênio Alfabetiza Rio Grande.

3190040200 - Contratação por Tempo Determinado de Professores.

RS2.916,00.


Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados recursos oriundos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, conforme Procedimento Administrativo nº100374.1900/03-3, no valor de R\$2.916,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de outubro de 2003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal